



Centro Universitário Presidente Antônio Carlos UNIPAC Barbacena

TERMO DE COMPROMISSO NÃO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, de um lado a Município de Santa Rita de Ibitipoca , com endereço na , Rua Francisco Novato nº 02, Bairro Centro , Santa Rita de Ibitipoca – MG, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e o(a) **ESTAGIÁRIO(A)** TAINÁ ALMEIDA, estudante, residente em ATHUALPA FONSECA, nº 48, Bairro CENTRO, na cidade de SANTA RITA DO IBITIPOCA - MG, portador do CPF nº 12048899617, CI nº MG-20.032.196, aluno do 5º período do Curso de DIREITO, tendo o **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS - UNIPAC**, mantido pela **FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representada por **Sarah Russo Heleno Ferreira, Diretora Acadêmica**, observando os preceitos da Lei nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008, acordam o estágio acadêmico nas condições abaixo atermadas:

CLÁUSULA 1ª - O presente termo de compromisso tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização de estágio, entendido como um mecanismo de profissionalização em complemento ao processo de aprendizagem.

CLÁUSULA 2ª - O estágio terá início em 02/01/2025 e término em 31/12/2025 em razão deste Termo de Compromisso -TCE, podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita, feita com 30 (trinta) dias de antecedência ou ser prorrogado através de **Termo Aditivo**.

2.1 – Fica designado o funcionário, Sr. Maria Daciele da Fonseca, para orientar e supervisionar as atividades do estagiário pela CONCEDENTE.

2.2 - O está se obriga a cumprir fielmente a programação do estágio e seu respectivo plano para os fins previstos no Parágrafo Único do art. 7º da Lei 11.788/08.

2.3 - O estágio não poderá ultrapassar, em nenhuma hipótese, o lapso de tempo de 24 meses.

CLÁUSULA 3ª - O estágio terá duração de 12 (meses), com a carga horária máxima de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, portanto as atividades exercidas pelo(a) **estagiário (a)** será de 08:00 às 13:00 horas nas dependências da CONCEDENTE.

3.1 – Fica assegurado ao **ESTAGIÁRIO** o recesso remunerado na forma prevista no art. 13 da Lei 11.788/08.

3.2 - Quando do desligamento do estagiário, será fornecido termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho pela CONCEDENTE.


LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 028.096.576-10



Centro Universitário Presidente Antônio Carlos UNIPAC Barbacena

CLÁUSULA 4^a - A jornada diária de atividades do estágio, fixada de modo compatível com o horário escolar do(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, será reduzida à metade nos dias de avaliação periódica ou final cujas datas forem informadas pela **INTERVENIENTE**.

CLÁUSULA 5^a - O **CONCEDENTE** assumindo obrigação do inciso IV artigo 9º da Lei 11.788/08, providenciará seguro de acidente pessoal em favor do **ESTAGIÁRIO** apólice nº 696609 .

CLÁUSULA 6^a - O(a) **ESTAGIÁRIO(A)** se obriga a cumprir as normas e regulamentos internos da **CONCEDENTE** sob pena de responder por perdas e danos e consequente rescisão deste Instrumento, sem prejuízo das providencias penais, cíveis e administrativas pertinentes.

CLÁUSULA 7^a - O(a) **ESTAGIÁRIO(A)** deverá informar de imediato e por escrito à **CONCEDENTE**, qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na **INTERVENIENTE**, ficando responsável por quaisquer despesas causadas pela ausência dessa informação, sendo certo que, a ausência de matrícula e frequência regular, cancela de pronto o estágio aqui atermado.

CLÁUSULA 8^a - O(a) **ESTAGIÁRIO(A)** deverá proceder, trimestralmente, a entrega de Relatório de estágio ao Professor orientador e/ou ao Supervisor de Estágio para fins de supervisão e avaliação.

CLÁUSULA 9^a - O Estágio pode ser cancelado nos seguintes casos:

- a) a pedido do(a) **ESTAGIÁRIO(A)**;
- b) por conclusão ou por interrupção do Curso na IES, entende-se por conclusão de Curso o término do período letivo cursado pelo estudante e que esgota o currículo exigido para sua formação profissional e por interrupção, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, ou mesmo decorrente de fato que implique em solução de continuidade do Curso do(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, impondo a suspensão do mesmo.
- c) quando da violação pelo estagiário de obrigação prevista no "Termo de Compromisso";
- d) pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por oito dias consecutivos, ou quinze dias intercalados, no período de um mês;
- e) por comportamento funcional ou social do(a) **ESTAGIÁRIO(A)** incompatível com as normas da **CONCEDENTE**.
- f) por interesse da administração da **CONCEDENTE**, ou em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.
- g) por alteração do horário da atividade de estágio que acarrete dificuldade no cumprimento das obrigações acadêmicas pelo(a) **ESTAGIÁRIO(A)**.



Centro Universitário Presidente Antônio Carlos UNIPAC Barbacena

CLÁUSULA 10^a – A CONCEDENTE pagará ao ESTAGIÁRIO(A), a título de bolsa/contraprestação, a importância de **R\$ 500,00** bem como concederá vale transporte na forma prevista no art. 12 da Lei 11.788/08.

CLÁUSULA 11^a - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente instrumento, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 "Lei Geral de Proteção de Dados", no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus funcionários, servidores e sub-contratados observem os dispositivos do diploma legal em referência relacionados à proteção de dados.

- a) Cada Parte deverá cumprir os dispositivos da LGPD, bem como o disposto nessa Cláusula, no tocante ao tratamento de Dados Pessoais, conforme definido na LGPD;
- b) Cada Parte deverá assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos em conformidade com a LGPD e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo, sem limitação, o fornecimento de informações, envio de avisos e inclusão de informações nas respectivas Políticas de Privacidade e demais documentos aplicáveis, e obtenção de consentimento dos titulares dos Dados Pessoais, quando aplicável, para assegurar que a outra Parte tenha o direito de processar tais Dados Pessoais;
- c) Cada Parte deverá usar os esforços razoáveis para assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra Parte sejam precisos e atualizados;
- d) Se qualquer uma das Partes receber uma reclamação, consulta ou solicitação de um titular de dados em relação ao tratamento de Dados Pessoais (incluindo, sem limitação, qualquer solicitação de acesso, retificação, exclusão, portabilidade ou restrição de tratamento de dados pessoais) de acordo com o Artigo 18 da LGPD e, caso a assistência da outra Parte seja necessária para responder a reclamação, consulta e/ou solicitação, essa Parte deverá notificar a outra Parte, dentro de 05 (cinco) dias úteis. Neste caso, a Parte notificada cooperará com a Parte notificante;
- e) Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente;
- f) Cada Parte se compromete a observar as regras previstas na LGPD, sempre que for realizada a transferência de Dados Pessoais;
- g) Cada Parte se compromete a manter os Dados Pessoais em sigilo, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais contra acessos não autorizados e de



Centro Universitário Presidente Antônio Carlos UNIPAC Barbacena

situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

h) Cada Parte notificará a outra Parte por escrito, em até 72 horas, sobre qualquer Tratamento não Autorizado ou Incidente ou violação das disposições desta Cláusula, ou se qualquer notificação, reclamação, consulta ou solicitação for feita por uma autoridade reguladora devido ao tratamento dos Dados Pessoais relacionado a este Contrato. Tal notificação deverá conter as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

E por estarem de acordo com os termos do **presente instrumento e seus respectivos anexos**, as partes os assinam em 03 (três) vias, bem como as testemunhas instrumentárias.

Barbacena, 06/01/2025 .

Jaina Almeida

ESTAGIÁRIO(A)

Isafaura

CONCEDENTE
EDUARDO FONSECA PAULA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 028.096.576-10

INTERVENIENTE

COORDENADOR DO CURSO

Emerson

TESTEMUNHAS

Isomara

TESTEMUNHAS